



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 1396/2018  
Data: 27/04/2018 Horário: 18:15  
Legislativo - EM 24/2018

## EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2018 – REGULAMENTA E NORMATIZA A APREENSÃO DE ANIMAIS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, de autoria do Executivo Municipal.

### EMENDAS ADITIVAS:

1) Fica acrescentado ao Parágrafo único do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 os dizeres “e os animais passarão pela assistência veterinária necessária, se houver a necessidade realizarão exames laboratoriais pelo órgão competente do Poder Executivo.”, passando a ser o seguinte:

Art. 3º...

Parágrafo único. No caso de apreensão de animais que estiverem em condições precárias de saúde ou vítima de maus tratos, a notícia será levada ao conhecimento da autoridade policial para averiguação de crime previsto na legislação em vigor e os animais passarão pela assistência veterinária e se necessário realizarão exames laboratoriais pelo órgão competente do Poder Executivo.

2) Fica acrescentado ao Artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 os dizeres “que poderá ser acompanhada por membros de associações protetoras, por associações civis sem fins lucrativos ou por órgãos que tenham por finalidade estatutária a proteção dos animais.”, passando a ser o seguinte:

Art. 4º No momento da captura do animal será lavrado Auto de Apreensão que deverá ser assinado pelo servidor público municipal responsável pela apreensão que poderá ser acompanhada por membros de associações protetoras, por associações civis sem fins lucrativos ou por órgãos que tenham por finalidade estatutária a proteção dos animais.

### EMENDA SUPRESSIVA:

1) Fica suprimida o Inciso III do Artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018, a palavra “leilão ou”, ficando da seguinte forma:

Art. 2º...

III – doação às instituições filantrópicas, do animal apreendido, em caso do não pagamento da multa e da diária no prazo de 30 (trinta) dias contados da apreensão.

### EMENDA MODIFICATIVA:

1) Fica alterada a redação do Artigo 6º do projeto de Lei Ordinária nº 37/2018, passando a constar como a seguinte:

Art. 6º Os animais apreendidos, independentemente de possuírem proprietários, em hipótese alguma poderão ser leiloados, apenas doados às instituições filantrópicas, desde que observado o prazo estabelecido no Inciso III, do artigo 2º desta Lei.





# *Câmara Municipal*

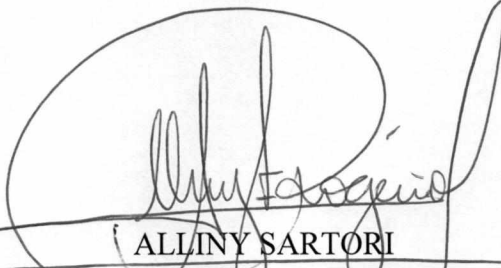
## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de evitar que estes animais sofram com maus tratos, crueldade, dores e sofrimentos, e em hipótese alguma poderão ser leiloados pela municipalidade.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de abril de 2018.



ALLINY SARTORI  
Vereadora - SD

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP**

